

= LEI Nº 110 =

Reconhece como instituição de utilidade pública o Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, com séde nesta cidade.


A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - É reconhecido como instituição de utilidade pública, pelos relevantes serviços assistenciais prestados à pobreza desta cidade, o Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, com séde nesta cidade de São João Nepomuceno, o qual representa as Sociedades Vicentinas já existentes e as que, posteriormente, forem fundadas.-

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e cincoenta e dois.

  
- Prefeito Municipal -